



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 103/2021.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO
OUTRO, A EMPRESA CONSTRUIR
EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740.0001/10, com sede e foro à Praça Fausto Cardoso, nº 12, nesta cidade de Itabaiana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, e a empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.712.492/0001-60, com sede e foro Rua José Oliveira Alcantara, n. 87, centro, na cidade de Campo do Brito/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador Paulo Cesar Lima Junior, portador do CPF nº 065.248.865-00, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

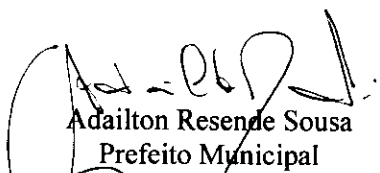
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 103/2021 que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, de acordo as disposições do art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 01 (um) mês contados a partir do dia 04 de setembro de 2022.

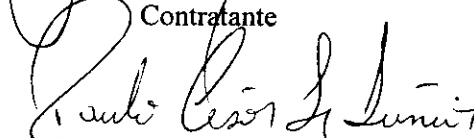
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 02 de setembro de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Paulo Cesar Lima Junior
Construir Empreendimentos Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

